



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 1.788/2024-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 05/12/2024

A Sua Senhoria

JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PMVX/SEMAD/Setor de Licitação

Logradouro: Avenida Manoel Félix de Farias, S/Nº | Bairro: Centro

CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Assunto: Solicitação de aditivo de prorrogação de prazo de Contrato Administrativo.

Senhor Presidente.

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria o aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220708, firmado com a empresa F. R. PANTOJA EIRELI, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-074-PMVX e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220661, cujo objeto é o fornecimento de sinal de internet banda larga - Link dedicado de Internet - Duplex, com base na justificativa abaixo:

2. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal 1988 (CF/88) abraçou, na Seção II, intitulada “Dos Orçamentos”, Capítulo II, Título IV, nos artigos 165 a 169, diversos princípios orçamentários, entre eles o da anualidade orçamentária. O qual determina que todos os créditos orçamentários, ordinários ou adicionais, deverão ter vigência no exercício financeiro, coincidente com o ano civil (1 de janeiro a 31 de dezembro) estabelecido na Lei nº. 4.320/64, com exceção, aos créditos especiais e extraordinários quando aberto nos últimos quatro meses do exercício financeiro.

Tal princípio está inserido no âmbito do processo de planejamento do setor público. Conceitualmente, o orçamento público é um documento que contém as previsões da arrecadação de receitas e de gastos dos governos para certo período de tempo.

No tocante aos aspectos jurídicos Leonardo Cezar Ribeiro, citando Faria, faz uma reflexão interessante sobre conflitos entre princípios constitucionais, se apoiando na distinção jurídica entre princípios e regras. Para o autor, a anualidade orçamentária, por ser princípio, precisa estar sintonizada com outros princípios constitucionais como o da eficiência, da continuidade, da economicidade e da plurianualidade de investimentos.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N

CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua

E-mail: semedfmevtx@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 1.788/2024-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 05/12/2024

Logo, os princípios da anualidade, eficiência, economicidade e da continuidade devem coexistir de forma harmônica, evitando o sacrifício de um em relação ao outro.

Assim sendo, no ano de 2022 foi contratada a empresa F. R. PANTOJA EIRELI por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220708, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-074-PMVX e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220661, cujo objeto é o fornecimento de sinal de internet banda larga - Link dedicado de Internet - Duplex.

O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220708 encerra vigência em 20 de dezembro de 2024 (conforme 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO), no entanto, esta Secretaria de Educação possui necessidade da continuação do aludido contrato em razão da necessidade de continuação do fornecimento de sinal de internet banda larga - Link dedicado de Internet – Duplex, haja vista que a Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas unidades de ensino necessitam de sinal de internet de forma contínua para realização das atividades de matrícula, pesquisas, expedição de documentos, etc., dessa forma, é imprescindível que se faça o Termo Aditivo de prazo contratual para que seja prorrogado o referido contrato até 21 de dezembro de 2025.

Portanto, a presente justificativa visa fundamentar a necessidade de realização do Termo Aditivo de Prazo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220708, para que seja garantido as condições oferecidas por esta Secretaria.

Diante de tal situação, a Lei Geral de Licitação permite a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, uma vez que a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo e independe de nova licitação, não configure alteração quantitativa do objeto dos contratos.

Os contratos administrativos sujeitam-se as regras previstas na Lei nº. 8.666/93, estando assim, as suas alterações, também submetidas ao que estabelece tal diploma legal.

Nesse sentido, o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua
E-mail: semedfmevtx@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 1.788/2024-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 05/12/2024

e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A necessidade de continuação da contratação é a melhor alternativa socorrer-se para a realização de termo aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas e que, uma vez interrompido, poderá acarretar prejuízos para o andamento das ações desta secretaria.

Assim, sendo a alteração do contrato possui o escopo de obter utilidade de interesse para a Administração, sendo possível ser aditado, eis que o artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do **Termo Aditivo de Prazo do Contrato** em epígrafe, com vigência de 21/12/2024 a 21/12/2025.

3. Na oportunidade, para melhor atendimento da atual demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas unidades de ensino, solicitamos o ADITIVO CONTRATUAL para acréscimo de quantidades na CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220708, especificamente no ITEM 091400 de mais 110MBPS, passando de 440MBPS para 550MBPS, ou seja, alterando o valor mensal de R\$ 3.080,00 para R\$ 3.850,00, correspondendo ao percentual de 25%.
4. Sem mais para o momento, agradeço pela atenção e renovo votos de elevada estima e consideração.

Grimário Reis Neto

Secretário Municipal Educação
DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2021-GAB/PMVX

Anexos:

 Cópia do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220708.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua
E-mail: semedfmevtx@gmail.com

